



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE**

Gabinete 05 – 2º andar
Telefones: 3348-8051/8052

LIDO
Em 20/06/18
Secretaria Legislativa

**MOÇÃO Nº MOÇ 1010/2018
(Do Deputado Wasny de Roure)**

Manifesta Repudio a decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal, de extinguir o Núcleo de Defesa do Idoso.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 144 do Regimento Interno desta casa, proponho aos nobres pares a apresentação de Moção de Repudio a decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública do distrito Federal, de extinguir o Núcleo de Defesa do Idoso.

JUSTIFICAÇÃO

Em pesquisa realizada pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal, CODEPLAN, baseada na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio, PNAD 2012, contabilizava 326 mil pessoas idosas, o equivalente a 12,8% da população total do Distrito Federal. Atualmente, segundo dados da PNAD(2016), a população idosa já superou 15% da população total. O crescimento da proporção da população nesta faixa etária foi mais que o dobro (9,8%) em relação ao observado no Brasil (4,8%).

O Distrito Federal conta com a maior esperança de vida do Brasil. Em 2014, a expectativa média chegou a 77,57 anos de idade, sendo 81,01 anos para mulheres e 73,84 anos para homens. Em 2030, a previsão é que chegue a 80,83 anos, sendo 83,92 para mulheres e 77,30 para homens (IBGE, 2013).

As mulheres representam 57% da população idos, chegando a 63% no grupo etário de 80 anos ou mais (IBGE,2011).

Nesse contexto e considerando a população idosa do Distrito Federal como segmento prioritário, em 2007 a Defensoria Pública criou o Núcleo de Defesa do Idoso, cuja missão era prestar orientação e atendimento jurídico, social e psicológico às pessoas idosas vítimas de violência, em situação de vulnerabilidade e/ou que tivessem seus direitos violados, de maneira especializada, prioritária e exclusiva. O atendimento ainda abrangia as famílias, as organizações governamentais e não governamentais de

SECRETARIA LEGISLATIVA - UNJUNCOB - 1304

52047

M

Sector de Protocolo Legislativo
MO Nº 1010/2018
Folha Nº 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 05 – 2º andar
Telefones: 3348-8051/8052



atendimento ao idoso, os órgãos de defesa de direitos, cuidadores, instituições de longa permanência, lideranças comunitárias, conselho do idoso, dentre outros.

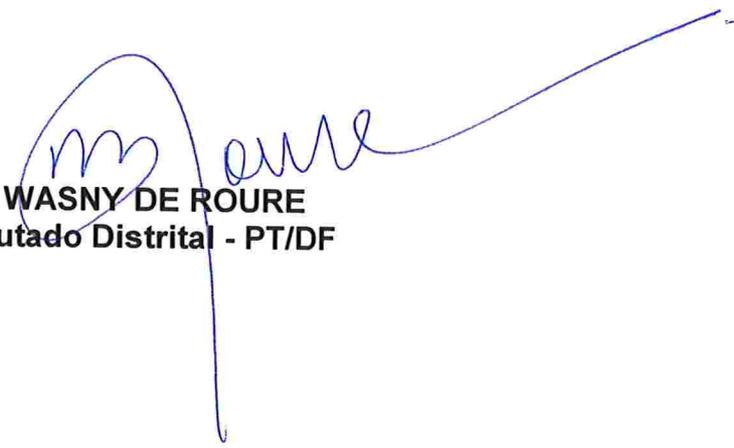
O referido núcleo desenvolvia suas atividades de maneira integrada à Central Judicial do Idoso e articuladamente com toda a rede de promoção, proteção e defesa da pessoa idosa do Distrito Federal.

Não obstante esses dados e do crescimento da população idosa do Distrito Federal, a Defensoria pública do DF tomou uma decisão que vai na contramão da história. Em decisão, por maioria, do Conselho Superior da Defensoria Pública, seguindo proposta da Defensoria Geral, publicada em Boletim de Serviço interno de nº 790, de 29 de maio de 2018, extinguiu-se o Núcleo de Defesa do Idoso, sob o argumento de carência de defensores público. A resolução nº 178, de 14 de maio de 2018, da Defensoria Pública do Distrito Federal, portanto, extingue o Núcleo de Defesa do Idoso como a estrutura administrativa e competências próprias e exclusivas para atendimento à população idosa e aglutina a atribuição de atendimento ao idoso à população idosa e aglutina a atribuição de atendimento ao idoso à pessoa com deficiência do Núcleo de Direitos Humanos.

Entendemos não ter fundamento plausível para tal decisão. Em 2007, quando o Núcleo de Defesa do Idoso foi criado, a Defensoria Pública contava com menos de 150 defensores públicos. Em 2018, na data de extinção do Núcleo, o quadro era de 228 defensores públicos.

Ante todo o exposto, peço, portanto, o apoio dos nobres pares para aprovação da presente Moção.

Sala da Sessões, / de 2018.


WASNY DE ROURE
Deputado Distrital - PT/DF

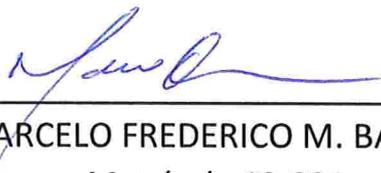
Setor de Protocolo Legislativo
MO Nº 1010/2018
Folha Nº 02

Assunto: Distribuição da **Moção nº 1.010/18**.

Autoria: Deputado (a) Wasny de Roure (PT)

Ao **SPL** para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de **URGÊNCIA** (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Em 20/06/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821
Assessor Especial